



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, ATRVÉS DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI-ME (ULTRA HOSPITALAR).

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI – ME (ULTRA HOSPITALAR)**, com sede à avenida senador João Câmara, 1377, 1º andar, sala 5, edifício Ester Honorato – DOM ELISEU – Assu/RN - CEP: 59650-000 Tel.: (084) 2143-5658 inscrita no CNPJ nº 29.440.998/0001-27, representada pelo **Sr. Pedro Gomes do Nascimento Neto**, CPF: 075.171.464-08, e-mail ultramaishospitalar@gmail.com aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e elétrica do grupo-gerador de Energia do Hospital Rafael Fernandes – Mossoró/RN, com substituição de peças originais e insumos, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação em 05/03/2020 do certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 01/2020 - CPL/SESAP (tipo Menor Preço Por Item)**, publicada no DOE em 06/03/2020 - Processo nº 00610188.000251/2019-92.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 22.999,92 (vinte e dois mil novecentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo **R\$ 15.799,92 (quinze mil setecentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** para Serviços e **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para Peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 1.916,66 (um mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 1.316,66 (um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** para serviços e **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para Peças.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 22.999,92 (trinta e seis mil e oitenta reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

➤ **Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.**

0001 – Rio Grande do Norte.

- **Natureza da Despesa:** 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.
- **Fonte:** 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Sendo **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** referentes ao período de 01/04/2020 até 31/12/2020 e **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, referentes ao período 01/01/2021 até 31/03/2021.

➤ **Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.**

0001 – Rio Grande do Norte.

- **Natureza da Despesa:** 339039.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
- **Fonte:** 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Sendo **R\$ 11.849,94 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** referentes ao período de **01/04/2020 até 31/12/2020** e **R\$ 3.949,98 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, referentes ao período **01/01/2021 até 31/03/2021**.

2020 – R\$ 17.249,94 (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).	
Elemento de despesa: 339030.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.	R\$ 5.400,00
Elemento de despesa: 339039.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.	R\$ 11.849,94
2021 – R\$ 5.749,98 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).	
Elemento de despesa: 339030.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.	R\$ 1.800,00
Elemento de despesa: 339039.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.	R\$ 3.949,98

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O equipamento deverá ser instalado no Hospital Rafael Fernandes, no endereço Rua Prudente de Moraes, 641 - Bairro Santo Antonio - Mossoró/RN – CEP: 59611-100.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária, através da conta corrente da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestado o fornecimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados/empenhados;
- Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, alterada pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº. 17.518, de 21/05/2004 alterado pelo Decreto 20.866, de 17/12/2008;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com a descrição constante neste Contrato;
- A não-apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos produtos ofertados assegura à CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.
- **Banco do Brasil / Agencia: 214-3 / Conta: 42073-5**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Realizar os serviços conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I deste contrato;
- A CONTRATADA é responsável direta pela realização dos serviços do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório;
- Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo HRF, a cujas reclamações, obrigam-se a atender prontamente;
- As peças usadas deverão ter comprovação de controle de qualidade com garantia de no mínimo 03(três) meses;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário técnico operador, ao Hospital Rafael Fernandes para atender a chamados em no máximo 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados de sobreaviso para eventuais necessidades, com habilitação técnica em manutenção de grupo-gerador, devidamente treinado e habilitado a manter o Grupo-gerador do Hospital Rafael Fernandes devidamente ajustado e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, objetivando, dentre outras atribuições inerentes ao objeto contratado.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir os serviços e demais condições estabelecidas neste contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- Designar os servidores que considerar necessários como responsáveis pela execução do contrato, devendo os mesmos acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas;
- Comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste contrato;
- Atestar as notas fiscais/faturas após a efetiva realização dos serviços;
- Efetuar o pagamento mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada, dos serviços efetivamente prestados, conforme Cláusula Sétima (Do Pagamento).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de **01/04/2020 até 31/03/2021** e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, sendo, também, aplicadas aos licitantes remanescentes, caso sejam convocados para a assinatura do contrato respectivo;

9.2. – Atrasar, injustificadamente, a realização do serviço após o prazo preestabelecido neste Contrato sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

9.2.2. - 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se, após esse prazo, a inexecução do contrato.

9.3. - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.4. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no item 9.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 05 (cinco) anos; (prazo compatível com a lei 10520/02, por se tratar de uma lei específica – pregão);

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A aplicação da sanção prevista no item “9.4.2” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “9.4.1”, “9.4.3” e “9.4.4”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (05) dias úteis;

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Ordenador de Despesa do HRF;

9.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

10.2.1. Atrasar injustificadamente a realização do serviço, além de 30 (trinta) dias corridos após a celebração do contrato;

10.2.2. Falir ou dissolver-se;

10.2.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem a expressa anuência do Hospital Rafael Fernandes.

10.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.4. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie;

10.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

10.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.5.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.5.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas desses, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

A servidora MARIA APARECIDA GOMES - MATRÍCULA nº 97.987-2 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Administrativo (a) encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

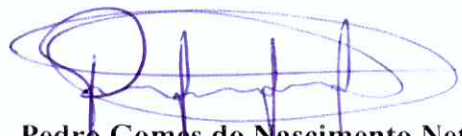
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 13 de Março de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Pedro Gomes do Nascimento Neto
Pela Contratada


Carlos Eduardo Fernandes Antunes
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 1171325

Testemunhas


Nely Minervino Carvalho Neta
Presidente da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 196182-0

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 17/03/2020
PÁGINA: 26

ANEXO I AO CONTRATO Nº 23/2020

QUADRO DEMONSTRATIVOS ESTIMADOS PARA 12 (MESES) PARCELAS MENSAS					
FIRMA: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI CNPJ: 29.440.998/0001-27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.17 (SERVIÇOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE I					
1	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, Nº DE TOMBO 5013, MODELO DL 229-04 1A, Nº DE SÉRIE 3062-03-69, TENSÃO 220/380 E 440V, AMPERAGEM 262 162 E 131A, FREQUENCIA 60HZ, POTÊNCIA 100 A 110 KVA, RPM 1 800, FABRICANTE WEG	MÊS	12	R\$ 1.316,66	R\$ 15.799,92
VALOR TOTAL -----				R\$	R\$ 15.799,92

QUADRO DEMONSTRATIVOS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS					
FIRMA: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI CNPJ: 29.440.998/0001-27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.25 (PEÇAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	FORNECIMENTO ESTIMATIVO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA GRUPO-GERADOR DE ENERGIA	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL -----				R\$	R\$ 7.200,00


Pedro Gomes do Nascimento Neto
CPF: 075.171.464-08
DIRETOR COMERCIAL

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 013/2020 - RP
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos SISTEMA HEMATOPOIÉTICO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
A abertura e disputa se dará no dia 31/03/2020 às 10h (dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84)3232-2671.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.comprasrn.gov.br, a partir do dia 17/03/2020.
Natal, 16 de Março de 2020.
Mayra dos Santos P. da Câmara
Pregoeira

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO: 00610240.000059/2019-14 - HCCA de 09/04/2019
MODALIDADE: Pregão eletrônico
INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2019
INTERESSADO: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO FIRELI - ME
PARTES: HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE E A EMPRESA PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO FIRELI - ME
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo fazer correção na redação DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 010/2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a informação orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças da SESAP, nos autos originais passamos o Orçamento da FONTE 0.162.00 para a FONTE 0.100.00 a Natureza da despesa: 339039-17 - Manutenção, conservação máquinas e equipamentos e o Orçamento da FONTE 0.162.00 para a FONTE 0.167.00 a Natureza da despesa: 339030-25 - Material para manutenção de bens móveis, retificando a redação da mesma que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no valor de R\$ 25.007,46 (Vinte e cinco mil sete reais e quarenta e seis centavos), referentes à prestação dos serviços e o valor de R\$ 25.007,46 (Vinte e cinco mil sete reais e quarenta e seis centavos) referentes à aquisição de peças durante o período 01/01/2020 até 05/07/2020 serão custeadas no presente exercício, com recursos orçamentários da contrate, assim classificados: Programação: 24131 10 302 0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte: 0.100.00 - Recursos ordinários. Natureza da despesa: 339039-17 - Manutenção, conservação máquinas e equipamentos. Fonte: 0.167.00 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Natureza da despesa: 339030-25 - Material para manutenção de bens móveis
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Bernardini Farias pela contratante e Pedro Gomes do Nascimento Neto pela Contratada.
Pau dos Ferros/RN - 13 de Março de 2020

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Processo nº 00610051.001235 2019-62
Pregão Eletrônico nº 065/2019
Aviso aos Licitantes
OBJETO: Locação de 1 (hum) Grupo Gerador de 180 KVA/380KW em Contêiner, motor a diesel, disjuntor geral tripolar na tensão de 220/380, tratado acusticamente, dotado de regulador de tensão e frequência, painel elétrico automático com voltímetro, amperímetro e comandos elétricos.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:
LOTE 01 - ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME
Natal-RN, 16 de março de 2019.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro-CPL/SESAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020.
Processo: 00610188.000251/2019-92
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a EMPRESA PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO FIRELI - ME (ULTRA HOSPITALAR).
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva na parte mecânica e elétrica do grupo-gerador de Energia do Hospital Rafael Fernandes - Mossoró/RN, com substituição de peças originais e insumos, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 22.999,92, sendo R\$ 15.799,92 para Serviços e R\$ 7.200,00 para Peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.916,66, sendo R\$ 1.316,66 para serviços e R\$ 600,00 para Peças.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 22.999,92 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Natureza da Despesa: 339030-25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.100 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 5.400,00 referentes ao período de 01/04/2020 até 31/12/2020 e R\$ 1.800,00, referentes ao período 01/01/2021 até 31/03/2021.
Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Natureza da Despesa: 339039-17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.100 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 11.849,94 referentes ao período de 01/04/2020 até 31/12/2020 e R\$ 3.949,98, referentes ao período 01/01/2021 até 31/03/2021.
Do Fiscal de Contrato: A servidora MARIA APARECIDA GOMES - MATRÍCULA nº 97.987-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Administrativo (a) encontram-se autorizados a assinar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Da Validade e Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 01/04/2020 até 31/03/2021 e eficiência legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se de interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Pedro Gomes do Nascimento Neto Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/19.
PROCESSO: 00610072.000379/2019-53.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 33/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4965177, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 65.018,00. Período: De 01/01/2020 até 02/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/19.
PROCESSO: 00610072.000942/2019-93.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: Contrato nº 86/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 86/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 4980464, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 2.497.839,24. Período: De 01/01/2020 até 21/10/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/14-LACEN.
PROCESSO: 00610096.000081/2019-75.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/14 - LACEN.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/14, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5005677, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.304.0021 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339030-25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 13.936,89. Período: De 01/01/2020 até 31/03/2020.
24.131.10.304.0021 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039-16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 13.936,89. Período: De 01/01/2020 até 31/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Março de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 003/2020 - SEAP
Processo Número: 06010078.000048/2020-42
Assunto: Aquisição de Tubos e Filtros

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2020

Considerando a necessidade de aquisição do objeto em referência, conforme está comprovado nos autos do processo 06010078.000048/2020-42, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Documento SEI nº 4941946), bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria pela possibilidade da contratação (Documento SEI nº 4947893), AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua redação atual, no valor de R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais), em favor da empresa ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, referente à aquisição de Tubos e Filtros reforçados em PVC geomecânico de 8", entregues em cortes de 4M para atender a necessidade da unidade prisional - Presídio Estadual Rogério Coutinho Madruga - pertencente a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.
Natal/RN, 11 de março de 2020.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária